



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

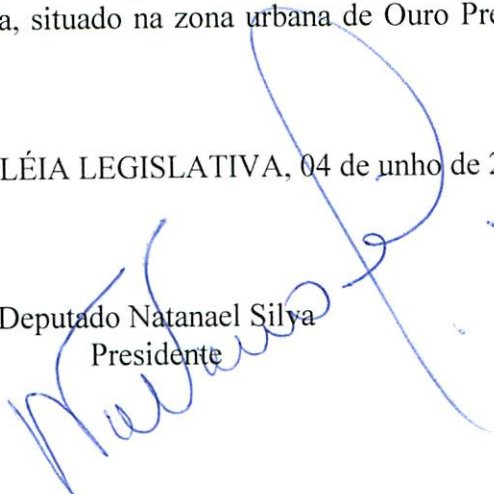
MENSAGEM Nº 87/2002

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel do Estado de Rondônia, situado na zona urbana de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 04 de junho de 2002.

Deputado Natanael Silva
Presidente





**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel do Estado de Rondônia, situado na zona urbana de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel do Estado de Rondônia, em favor da Associação dos Pequenos Agricultores de Rondônia – APARO.

Art. 2º O bem imóvel de que trata o art. 1º desta Lei é constituído do lote urbano nº 436, da quadra nº 172, situado em Ouro Preto do Oeste, na av. Capitão Sílvio de Farias, nº 237, bairro Vila do Inca, com área de 1.154,86 m² (mil cento e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis centímetros).

Art. 3º A doação será efetuada sob a condição de que o referido bem seja utilizado exclusivamente para os fins inerentes à Associação, ficando vedada a sua alienação.

Parágrafo único. No caso de encerramento das atividades da entidade, o referido imóvel será reintegrado ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 04 de junho de 2002.

Deputado Natanael Silva
Presidente